



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.680, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o funcionamento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho são instâncias que estudam temas e atividades específicas de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região na busca de soluções para a consecução dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que as Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são constituídos com finalidades específicas;

CONSIDERANDO que compete à Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais fornecer apoio às comissões e às ações institucionais, conforme dispõe o inciso IX do artigo 2º da Portaria nº 2.404/2014,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deverão comunicar à Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, com a devida antecedência, as datas e a pauta das reuniões, que serão encaminhadas para conhecimento da Presidência.

Parágrafo único. As reuniões serão acompanhadas pela Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, que ficará responsável pela elaboração das atas e posterior envio à Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Os servidores designados para atuarem em Comissões, Comitês, Núcleos, Grupos de Trabalho ou afins deverão comunicar à chefia imediata, com a devida antecedência, a data, hora, local e pauta das reuniões.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 3º Os magistrados e servidores que participarem de reuniões externas representando o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com concessão de diárias ou custeio de passagens aéreas, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento da reunião, enviar cópia da ata ou prestar informações com breve relato dos assuntos abordados para o conhecimento da Presidência .

Parágrafo único. A comunicação com a Presidência será feita por meio do correio eletrônico funcional para o endereço presidencia@trt4.jus.br.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 2.000/2010 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS